MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

RESOLUÇÃO Nº 94 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DO FÓRUM PERMANENTE PARA DISCUSSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, considerando a aprovação do Plenário obtida na 21ª reunião ordinária do Fórum, realizada em 04 de novembro de 2026, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 479, de 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1° Instituir o Grupo Técnico "Equidade de Gênero" no âmbito do Fórum Permanente para discussão de Políticas Públicas para os Trabalhadores Portuários - FTP.

Art. 2° O Grupo Técnico tem o objetivo de acompanhar e propor ações sobre o tema "Equidade de Gênero".

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se o tema "Equidade de Gênero" as atividades inerentes ao fomento da igualdade de gênero no âmbito do trabalho portuário, bem como a garantia de direitos.

Art. 3° Ao Grupo Técnico compete:

I – identificar barreiras estruturais, institucionais e culturais que impactem a igualdade de gênero no trabalho portuário, propondo medidas para sua mitigação;

II – propor e acompanhar indicadores de monitoramento e avaliação das ações relacionadas à equidade de gênero no setor portuário;

III – mapear, promover e disseminar boas práticas de equidade de gênero adotadas em portos nacionais e internacionais, bem como em outros setores públicos ou privados, que possam servir de referência ao FTP.

Art. 4° O Grupo Técnico será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR;

II - Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias - ABEPH;

III - Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuárias, Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas atividades portuárias - FENCCOVIB;

IV - Federação Nacional dos Estivadores - FNE;

V - Federação Nacional dos Portuários - FNP; e

VI - Federação Nacional das Operações Portuárias - FENOP, que coordenará os trabalhos.

§ 1° A Secretaria Nacional de Portos designará um técnico para atuar no suporte ao Grupo Técnico.

§ 2° Cada membro do Grupo Técnico terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3° Os membros do Grupo Técnico e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos do respectivo órgão e entidade representativa.

§ 4º A Assessoria de Participação Social e Diversidade do Gabinete do Ministro de Portos e

Aeroportos acompanhará e participará das reuniões do Grupo Técnico para integração com as ações e políticas do MPOR.

Art. 5° O Grupo poderá convidar, quando necessário, representantes de outros órgãos, entidades e instituições para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 6° O funcionamento do Grupo Técnico observará as regras e os procedimentos aplicáveis ao FTP, nos termos da Portaria n.º 479, de 31 de outubro de 2023.

Art. 7° O Grupo Técnico vigorará durante 12 meses, podendo ser prorrogado.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DE ÁVILA
Coordenador do Fórum dos Trabalhadores Portuários

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Ávila**, **Secretário Nacional de Portos**, em 09/11/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12037986** e o código CRC **611828D1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: